Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

PROJETO DE LEI Nº ____/2017

ACRESCENTA ALÍNEA A LEI 5.394/2002, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - O artigo 146, da Lei 5.394/2002, que institui o Código Tributário no município de Cachoeiro de Itapemirim, em seu inciso I, acrescenta-se a seguinte alínea:

...

e) das associações comunitárias de moradores.

...

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de setembro de 2017.

_____

Rodrigo Sandi

Vereador PODEMOS

“DO POVO PARA O POVO”

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

JUSTIFICATIVA

Associação de moradores é um tipo de associação criada por moradores de qualquer bairro em qualquer cidade do território nacional. Tem sempre o objetivo de centralizar os problemas: estruturais, de segurança, educacionais, de saúde, etc, que ocorrem no bairro e através de um representante eleito pelos moradores (membros da associação), estes problemas são levados ao conhecimento do poder executivo municipal e cobradas as necessárias providências. Organizam grupos de moradores para terem acesso a serviços básicos. Servem principalmente para uns ajudar os outros dentro de suas necessidades na comunidade, afim de melhorar por exemplo: A limpeza urbana, esgoto, postes de luz, segurança e mais.

Com um trabalho totalmente sem fins lucrativos e visando o bem comum, é uma forma de incentivar as pessoas a cada vez mais trabalharem em conjunto, em prol de uma cidade melhor, esse direito a isenção de impostos previstos no Código Tributário Municipal.

Ante o exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei para estudo e apreciação dos nobres Edis, solicitando respeitosamente aos nobres colegas que endossem esta matéria por unanimidade.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.

_____

Rodrigo Sandi

Vereador PODEMOS

“DO POVO PARA O POVO”

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”